REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Maio de 2005

II

Série

Número 97

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA
CENTRO CLINÍCO DA CALHETA, LDA.
Alteração de pacto social

ELECTROPARGO - ARTIGOS TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.
Nomeação de gerente

FP2 - FARMÁCIA DA PONTA DO PARGO, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

LOJA DE GELADOS DO PORTO DE RECREIO DACALHETA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARADE LOBOS
MARTINS, GONÇALVES & COELHO, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANTÓNIO RODRIGUES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.
Renúncia de gerentes

CABELEIREIRO AMADEU - UNIPESSOAL, LDA.
Dissolução da sociedade

EXPEDITA- ARQUITECTURA E GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.
Nomeação de gerente
renúncia de gerente

HOTELMAR - INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA.
Nomeação de gerente

JOÃO LINO DE FREITAS CATANHO, LDA.
Renúncia de gerente
Dissolução e encerramento da liquidação

M. & J. CALDEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

M.S. TEIXEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

MACHADOS - GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LDA.
Alteração de pacto social

MADEIRINVESTIMENTUS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Nomeação de gerente

SÉTIMO SELO - VÍDEO MULTIMÉDIA, LDA.
Contrato de sociedade

VIEIRA& GARCÊS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DE SOL
LEÇA& FREITAS, LDA.
Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA
LEÇA& FREITAS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
QUIMICHEME - PRODUTOS QUÍMICOS E MANUTENÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE JUVENTUDE

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos de 12 de Abril de 2005 e na sequência de concurso externo de ingresso, publicado por aviso no JORAM, II série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005 e no Diário de Notícias de Lisboa, em 22 de Fevereiro de 2005, foi nomeado provisoriamente, José Manuel Gomes Franco, na categoria de Motorista de Transportes Colectivos do quadro de pessoal do Instituto de Juventude da Madeira, devendo produzir efeitos a partir da data do termo de posse.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 10 de Maio de 2005.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2005-04-18, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, da Assistente Administrativo Principal, Maria do Carmo Abreu Peneira Amorim, nos termos do n.º 2 do art.º 78º do Decreto-Lei n.º 100/99, com efeitos a partir de 18-04-2005.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 4 de Maio de 2005.

O PRESIDENTEDO CONSELHO DIRECTIVO, José Augusto Roque Martins

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 11/05/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 86, II Série, de 4/05, foi nomeada definitivamente, a funcionária Tânia Raquel Jesus Câmara, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, (fim estágio), no quadro de pessoal do Infantário "O Moinho", com efeitos a partir de 10 de Maio de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 11 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por Despacho de 2005/02/21 do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no "Jornal Oficial" II Série n.º 213 de 2001/11/06.

CARLAMARISADA CRUZ VIEIRA - Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, contratada para exercer funções na Escola EB1/PE 3103127 de Cruz de Carvalho, São Pedro, Funchal.

Por Despacho de 2005/03/07 do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no "Jornal Oficial" II Série nº 213 de 2001/11/06.

NEUZA JOSÉ LOURENÇO - Professora do 1º Ciclo do Ensino Básico, contratada para exercer funções na Escola EB1/PE 3101102 de Lombo do Guiné, Arco da Calheta, Calheta.

(Isento de Fiscalização Prévia)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 11 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por Despacho de 2005/02/21 do Director Regional de Administração Educativa, conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no "Jornal Oficial" II Série nº 213 de 2001/11/06.

ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES SALDANHA - Professor, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora no Concelho de Santa Cruz.

JANUÁRIACRISTINAFONSECADASILVA PEREIRA - Professora, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora, no Concelho de Ponta do Sol.

NÉLIO NÓIA DE GÓIS - Professor, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Natação no Concelho de Funchal.

RAUL MIGUEL DE FREITAS DUTRA GOULART - Professor, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora, no Concelho de Machico.

RICARDO MANUEL LEITES CALDAS - Professor, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar Natação no Concelho de Porto Moniz.

SANDRA MARISA LEITÃO GONÇALVES MOREIRA Professora, contratada para exercer funções como Coordenadora Concelhia na área disciplinar de Natação no Concelho de Funchal

TIAGO COSTA LEITE DA ROSA - Professor, contratado para exercer funções como Coordenador Concelhio na área disciplinar de Natação no Concelho de Câmara de Lobos.

(Isento de Fiscalização Prévia).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 11 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM, nº 74, II Série, de 15 de Abril de 2005, relativo ao concurso externo de ingresso para preenchimento de 1 vaga de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, na área de infra-estruturas tecnológicas no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:
«(...)
Vogais Efectivos:
Delfim Luís Ávila de Rosa - Director Executivo da Comissão Instaladora, da Escola Básica dos 2 º 3 º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto (...).»

Deverá ler-se:
(…)
Vogais Efectivos:
Delfim Luís d'Achada Lourenço - Director Executivo da Comissão Instaladora, da Escola Básica dos 2 º 3 º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto (...)

Funchal, 12 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

CENTRO CLINÍCO DA CALHETA, LDA.

Número de matrícula: 00018/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037724;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 02/050311

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi redenominado e aumento o capital social de € 9.975,96 para € 150.000,00, tendo em consequência alterado o artigo 4.º do contrato que passou a ter a seguinte redacção:

4.º
Capital

O capital social, é de cento e cinquenta mil euros e está representado em quatro quotas iguais do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Jorge Miguel Lamartine Dias Monteiro; José Francisco da Costa Pascoal; José João Ventura Faria e Ivo Augusto Geraldo de Faria Paulino.

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta, aos 17 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ELECTROPARGO- ARTIGOS TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00290/050329;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254660;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 03/050405

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi deposita a acta de que consta a nomeação da gerente Fátima Canada Pombo Canada, em 01/04/2005.

Calheta, aos 8 de Abril de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FP2 - FARMÁCIADAPONTADO PARGO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00292/050408;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255055;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/050408

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que por Maria José D'Ornelas Rodrigues, divorciada, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "FP2 - Farmácia da Ponta do Pargo Unipessoal, Lda.".

Segundo

1 - A sede da sociedade será na Rua Dr. Vasco Augusto França, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agência, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

Asociedade tem por objecto o comércio a retalho de produtos farmacêuticos.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente à única sócia Maria José D'Ornelas Rodrigues.

Quinto

Asócia única pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sexto

No caso de falecimento da sócia, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo

1 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Maria José D'Ornelas Rodrigues.

2 - Asociedade obriga-se pela assinatura da única gerente.

3 - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Oitavo

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

NONO

A sócia única exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo

A sócia fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo primeiro

Asociedade poderá exigir da sócia prestações suplementares de capital, na proporção da respectiva quota, até ao montante de cento e cinquenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Décimo segundo

A sócia poderá efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Está conforme com o original de três folhas.

Calheta aos, 12 de Abril de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

LOJADE GELADOS DO PORTO DE RECREIO DACALHETA, LDA.

Número de matrícula: 00293/050412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511245777;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/050412;

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:
Certifica que por escritura de 02/11/2004, do Centro de Formalidades de Empresas do Funchal entre Roberto de Freitas Teixeira; Bernardo Favila Vieira da Silva Faria; Fernando Luís de Assis Correia e Elsa Maria de Brito Faria Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a firma "Loja de Gelados do Porto de Recreio da Calheta, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede no Porto de Recreio da Calheta, freguesia e concelho da Calheta.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimentos de bebidas, restaurante e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado em quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Roberto de Freitas Teixeira, Bernardo Favila Vieira da Silva Faria, Fernando Luís de Assis Correia e Elsa Maria de Brito Faria Santos.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Roberto de Freitas Teixeira, Bernardo Favila Vieira da Silva Faria, Fernando Luís de Assis Correia e Elsa Maria de Brito Faria Santos.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposigão legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original de quatro folhas.

Calheta, aos 20 de Abril de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

MARTINS, GONÇALVES & COELHO, LDA.

Número de matrícula: 00279/971121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097891;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: 12/20040914

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de 05 de Novembro de 2003, lavrada de fl.s 22 a fl.s 23 do livro 595-D, do 1.º Cartório Notarial do Funchal, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 28 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO RODRIGUES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10446/050302;
Número de identificação de pessoa colectiva: 505765454;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentaçã. Ap.08/050302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade continua com a firma "António Rodrigues, Sociedade Unipessoal, Lda.", e tem a sua sede à Rua da Carreira, número duzentos e cinquenta e seis, segundo-L, nesta cidade do Funchal.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação, exportação, representação e agente do comércio por grosso de uma grande variedade de produtos, nomeadamente equipamentos de ar condicionado e produtos alimentares.

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03437/860825;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016646;
Número de inscrição: Av. 03-07;
Número e data da apresentação: Ap. Of. Ap. 12/050303

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia dos gerentes Joaquim Francisco Oliveira, António Soares Bernardo e Maria Gracinda Soares Bernardo Chaves.

Funchal, 18 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

CABELEIREIRO AMADEU - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08275/010604;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185413;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 04/050222

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução da sociedade.
Funchal, 16 de Março 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL,Assinatura ilegível

EXPEDITA- ARQUITECTURA E GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 05861/960205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078 897;
Número de inscrição: 10 -02 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/050224.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Jorge André Ribeiro Dias Fernandes e a renúncia do gerente António Maria Trindade Jardim Fernandes.

Funchal, 17 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

HOTELMAR - INDÚSTRIAHOTELEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03483/861217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027052;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 10/050301

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Augusto Rodrigues Roseira, em 15 de Novembro de 2004.

Funchal, 15 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegíve

JOÃO LINO DE FREITAS CATANHO, LDA.

Número de matrícula: 05636/950518;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073054;
Número de inscrição: Av.01-01 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/050114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que João Lino Freitas Catanho renúncia ao cargo de gerente.
Certifica ainda a dissoluçãoe encerramento da liquidação

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE,Assinatura ilegível

M. & J. CALDEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03239/840720;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023480;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: Ap. 20/050204

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterado os artigos 1.º e 3.º e 9.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Fevereiro 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL,Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "M. & J. CALDEIRA, LDA." e continua com sede à Rua Dr. António José de Almeida, número quatro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de quarenta mil quatrocentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de treze mil quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, ao sócio Marques Caldeira;

- uma do valor nominal de treze mil quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos, ao sócio João Lourenço Caldeira;
- uma do valor nominal de seis mil setecentos e trinta e três euros e setenta e sete cêntimos, ao sócio Jordão Rodrigues Caldeira; e
- uma do valor nominal de seis mil setecentos e trinta e três euros e setenta e sete cêntimos, ao sócio João Fernandes dos Santos.

Nona

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros e na proporção das respectivas quotas conforme for deliberado em assembleia geral.

M.S. TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 10409/050204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511248180;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 17/050204

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Duarte Freitas Teixeira - Rita Maria Cunha Manso de Sousa Teixeira - Luís Filipe Manso de Sousa Afonseca Teixeira e Maria Paula Manso de Sousa Teixeira foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a firma "M.S. Teixeira, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Tenente Coronel Sarmento, número dois, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; promoção imobiliária, construção civil, investimentos turísticos e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares e arrendamento de bens imobiliários (excluída a actividade de SGII).

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em quatro quotas que pertencem:
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Luís Duarte Freitas Teixeira;
- uma do valor nominal de dois mil euros à sócia Rita Maria Cunha Manso de Sousa Teixeira;
- uma do valor nominal de quinhentos euros ao sócio Luís Filipe Manso de Sousa Afonseca Teixeira; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros à sócia Maria Paula Manso de Sousa Teixeira.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Luís Duarte Freitas Teixeira e Rita Maria Cunha Manso de Sousa Teixeira.
Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.
Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

MACHADOS - GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LDA.

Número de matrícula: 05745/950830;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075049
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 10/050222

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto armazenagem não frigorífica de mercadorias por conta de terceiros. Logística de armazenagem e distribuição de mercadorias, incluindo gestão de espaços comerciais e de suporte à actividade económica de terceiros.

MADEIRINVESTIMENTUS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07954/010105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511130 511;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 12/050301

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:
Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Augusto Rodrigues Roseira, em 15 de Novembro de 2004.

Funchal, 15 de Março de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SÉTIMO SELO - VÍDEO MULTIMÉDIA, LDA.

Número de matrícula: 10431/050224;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253869;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/050224

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Teresa Fernandes Rebelo de Andrade Mizon - e - "Almasud Records - Edição de Bens Culturais, Lda." foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL,Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Sétimo SeIo - Cinema, Vídeo Multimédia, Lda.".
Dois - Asociedade tem a sua sede ao Caminho da Azinhaga, número noventa e dois, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto a exibição, projecção de filmes, exploração de salas de cinema; vídeo multimédia; produção de filmes e conteúdo multimédia. Comercialização de material audiovisual.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Teresa Fernandes Rebelo de Andrade Mizon e "Almasud Records - Edição de Bens Culturais, Lda.".
Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Três - Ficam desde já nomeados gerentes a sócia Maria Teresa Fernandes Rebelo de Andrade Mizon e os não sócios João Maurício Tomás Gouveia Marques e Rafael Paulo Candelária Gomes Biscoito - supra identificados.
Quatro - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a da gerente Maria Teresa Fernandes Rebelo.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

VIEIRA& GARCÊS, LDA.

Número de matrícula: 08119/010327;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175930;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/010327

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Agostinho de Sousa Garcês - e - Manuel Garcês Vieira, foi constituida a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “Vieira & Garcês, Lda.”.

Segunda
Sede e duração

1 - A sociedade tem a sua sede no Impasse da Estrada da Boa Nova, número 17, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

QUARTA
CAPITALSOCIAL

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, e que pertencem uma a cada um dos sócios Agostinho de Sousa Garcês e Manuel Garcês Vieira.

Quinta
Gerência

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre os sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar ao outro sócio.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivo e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

Oitava
Amortização da quota

1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.

2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona
Artigo transitório

Os sócios ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DE SOL

LEÇA& FREITAS LDA.

Número de matrícula: 00195/821122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021143;
Número de inscrição: 4 e 6;
Número e data da apresentação: 06 e 08/94.10.31

Maria da Luz da Silva Pereira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social de 500.000$00 para 2.000.000$00, tendo sido alteradas as cláusulas 3.ª e 5.ª do contrato que, em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Terceira

O capital social é de dois milhões de escudos, realizado em dinheiro e dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de vinte mil escudos, pertencente ao sócio Américo de Leça Freitas e
- outra de um milhão novecentos e oitenta mil escudos, pertencente ao sócio Orlando Rafael Rodrigues da Conceição.

Quinta

A gerência é conferida aos dois sócios, sendo suficiente a assinatura do sócio Orlando Rafael Rodrigues da Conceição, para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 31 de Outubro de 1994.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

LEÇA& FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00195/821122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021143;
Número de inscrição: 7;
Número e data da apresentação: 03/95.04.06

Maria da Luz da Silva Pereira, 2.ª Ajudante:
Certifica que foram alteradas as cláusulas 1.ª e 2.ª do contrato que, em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Primeira

A sociedade mudou a sua sede para o sítio do Lombo da Levada, freguesia e concelho de Ribeira Brava.

Segundo

A sociedade tem por objecto transporte público de mercadorias em automóveis ligeiros e pesados de carga de aluguer, bem como transporte público de pessoas em automóveis ligeiros de aluguer.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 6 de Abril de 1995.

A AJUDANTE,Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA RIBEIRABRAVA

LEÇA& FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00293/08062001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021143;
Número de inscrição: 9;
Número e data apresentação: Ap. 05/20040304

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª Ajudante

Certifica que, foi redenominado o capital e foi aumentado o capital de € 9.975,96 para € 9.976,20, sendo o valor do aumento de € 0,24 tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º.
O Capital integralmente realizado é de € 9.976,20, representado em duas quotas, sendo uma no valor nominal de € 9.876,20, e outra de € 100,00 ambas pertencentes a Felicidade de Abreu da Silva Rodrigues.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 1 de Abril de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

QUIMICHEME - PRODUTOS QUÍMICOS E MANUTENÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01437/20050301;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254253;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.10/20080301
Sede: Terceira Travessa do Pomar, n.º 9, freguesia do Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:
Certifica que entre "José Alírio Velosa Pita e Pedro Sérgio Vieira de Freitas", foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «Quimicheme - Produtos Químicos e Manutenção, Lda.», com sede à Terceira Travessa do Pomar, número nove, Ribeira dos Pretetes freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
Único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para

concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto a "compra e venda de produtos químicos, produtos de limpeza, representação e manutenção de equipamentos hoteleiros".

2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Alírio Velosa Pita e Pedro Sérgio Vieira de Freitas.

2 - Por deliberação unânime dos votos representativos de todo o capital social, poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Alírio Velosa Pita e Pedro Sérgio Vieira de Freitas, que desde já, ficam designados gerentes.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém, as cessões totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 7.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecerem em contitularidade.

Artigo 8.º

1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
   a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
   b) Insolvência ou falência de sócio titular;
   c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial

2 - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá os prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

É expressamente vedado aos gerentes usar a denominação social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)